

1. HOMOLOGO o pedido de renúncia da outorga de delegação, formulado por FLÁVIO HENRIQUE SILVA POZZOBON - TITULAR DA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE ITAQUITINGA (CNS 15962-4);
2. DESIGNO a Sra PÂMELA REGINA RAMOS DE CARVALHO, CPF 013.651.314-08, Registradora Titular da Serventia Registral e Notarial de Tracunhaém (CNS 16023-4), para responder como responsável interino, em caráter precário, pela mencionada Serventia, até o seu provimento por concurso público;
3. DETERMINO a designada que na condição de interina, respeite, irrestitivamente, a Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça no que tange ao teto remuneratório, limitado a 90.25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como sejam alimentados os livros respeitantes a receitas e despesas da Serventia, de modo que haja comprovação de todos os gastos envolvidos na gestão do serviço, a fim de evitar que valores, possivelmente sobejados, sejam retidos indevidamente;
4. DETERMINO que o núcleo gestor do SICASE que proceda com as alterações necessárias, de modo a permitir que o interino possa exercer o múnus sem solução de continuidade do serviço.
5. Seja OFICIADO ao Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, no sentido de editar Ato declarando a Vacância da SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE ITAQUITINGA (CNS 15962-4) , bem como disponibilizando-a para concurso público.
6. FIXE-SE o prazo de 10 (dez) dias, para o designado assumir efetivamente a interinidade, com comunicação imediata a Corregedoria Geral da Justiça (Extrajudicial), ATRAVÉS DE MALOTE DIGITAL.

Expeça-se Portaria.

Cumpra-se.

Recife, 23/11/2021.

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PE.

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

SEI: 00027788-82.2021.8.17.8017

INTERESSADO: PÂMELA REGINA RAMOS DE CARVALHO - CPF 013.651.314-08, Registradora Titular da Serventia Registral e Notarial de Tracunhaém (CNS 16023-4)

INTERESSADO: FLÁVIO HENRIQUE SILVA POZZOBON - TITULAR DA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE ITAQUITINGA (CNS 15962-4)

INTERESSADO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DESIGNAÇÃO INTERINIDADE

PORTARIA Nº 124/2021 - CGJ

EMENTA: OUTORGA DE DELEGAÇÃO. RENÚNCIA. INTERINIDADE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE ITAQUITINGA (CNS 15962-4). APLICAÇÃO IMEDIATA DO PROVIMENTO 77/2018-CNJ.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

Considerando o disposto no Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça;

Considerando o Provimento nº 11/2018, o qual altera o artigo 86, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco;

Considerando a necessidade de evitar que haja solução de continuidade no serviço prestado;

Considerando a relevância do serviço público prestado e os prejuízos que seriam ocasionados à população caso houvesse a paralisação desses serviços;

Considerando a vacância d a SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE ITAQUITINGA (CNS 15962-4) por motivo de renúncia do titular;

RESOLVE :

1. **HOMOLOGAR** o pedido de renúncia da outorga de delegação, formulado por **FLÁVIO HENRIQUE SILVA POZZOBON - TITULAR DA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE ITAQUITINGA (CNS 15962-4)**;

2. **DESIGNAR** a Sra **PÂMELA REGINA RAMOS DE CARVALHO, CPF 013.651.314-08, Registradora Titular da Serventia Registral e Notarial de Tracunhaém (CNS 16023-4)**, para responder como responsável interino, em caráter precário, pela mencionada Serventia, até o seu provimento por concurso público;

3. **DETERMINAR** a designada que na condição de interina, respeite, irrestritamente, a Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça no que tange ao teto remuneratório, limitado a 90.25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como sejam alimentados os livros respeitantes a receitas e despesas da Serventia, de modo que haja comprovação de todos os gastos envolvidos na gestão do serviço, a fim de evitar que valores, possivelmente sobejados, sejam retidos indevidamente;

4. **DETERMINAR** que o núcleo gestor do SICASE que proceda com as alterações necessárias, de modo a permitir que o interino possa exercer o múnus sem solução de continuidade do serviço.

5. **FIXE-SE** o prazo de 10 (dez) dias, para o designado assumir efetivamente a interinidade, com comunicação imediata a Corregedoria Geral da Justiça (Extrajudicial), **ATRAVÉS DE MALOTE DIGITAL.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 23/11/2021.

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

SEI Nº 00038782-81.2021.8.17.8017

REQUERENTE: Anderson Siqueira da Silva

INTERESSADO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER

EMENTA: SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL. VACÂNCIA. PEDIDO DE INTERINIDADE DO SUBSTITUTO DESIGNADO. SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE OURICURI- SEDE-PE (CNS Nº 07.541-6).

Requerimento de interinidade formalizado a esta Corregedoria Geral da Justiça (Extrajudicial) por **Anderson Siqueira da Silva**, substituto da **SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE OURICURI - SEDE-PE (CNS Nº 07.541-6)**, tendo em vista o falecimento da antiga titular Sra. Maria do Socorro Parente de Melo, em 02 de novembro de 2021.

Comunicado de ID nº 1403481 do Sr. Anderson Siqueira, informando o falecimento e declarando não ter qualquer parentesco com a Oficiala falecida.